REGULAMENTO OFICIAL
CAMPANHA "ANIVERSÁRIO MIX SUPERMERCADOS 26 ANOS"

Promotora Mandatária:
MINI MIX SUPERMERCADOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.902.689/0001-99, com sede na Rua Caetano Piccardi, nº 45 – Parque Continental – Guarulhos/SP – CEP 07135-400.
Promotoras Aderentes:
Conforme relação de CNPJs das lojas participantes da Rede Mix Supermercados.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A campanha **"Aniversário Mix Supermercados 26 Anos"** será realizada na modalidade **Assemelhada a Vale-Brinde**, exclusivamente no Estado de São Paulo, durante o mês de outubro de 2026, nas lojas físicas participantes da Rede Mix Supermercados.
1.2. A campanha tem como objetivo celebrar os **26 anos do Mix Supermercados**, proporcionando aos seus clientes a oportunidade de participar da ação promocional e concorrer aos prêmios descritos neste Regulamento.
1.3. Poderão participar pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes no Brasil, observadas todas as condições previstas neste Regulamento.
1.4. Não poderão participar da campanha:
a) funcionários, colaboradores, estagiários e prestadores de serviços da Rede Mix Supermercados;
b) sócios, diretores e administradores das empresas Promotoras;
c) parentes de até 2º grau das pessoas mencionadas nas alíneas anteriores, enquanto perdurar o vínculo com a empresa;
d) demais pessoas que, por vínculo profissional ou contratual, estejam diretamente envolvidas na organização, operacionalização ou fiscalização da campanha.

2. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão consideradas válidas as compras realizadas entre **07h do dia 01/10/2026 e 17h59 do dia 30/10/2026**, considerando o horário oficial de Brasília, dentro do horário de funcionamento de cada loja participante.
2.2. Compras realizadas fora do período de participação não serão consideradas para fins desta campanha.
2.3. A participação estará condicionada ao cumprimento integral das regras estabelecidas neste Regulamento.

3. MECÂNICA DA CAMPANHA

3.1. A cada compra no valor mínimo **50,00** (**cinquenta reais**), realizada em uma única transação, o consumidor receberá um cupom para preencher e particiár, conforme disponibilidade e regras operacionais divulgadas nas lojas participantes.
3.2. As compras não poderão ser fracionadas ou somadas entre diferentes cupons fiscais para atingir o valor mínimo de participação, salvo se expressamente divulgado pela Promotora.
3.3. Os comprovantes fiscais deverão ser apresentados sempre que solicitados pela Promotora para validação da participação.
3.4. O consumidor deverá conferir imediatamente o material de participação recebido no momento da compra, sendo de sua responsabilidade comunicar eventual divergência à loja antes de deixar o estabelecimento.

4. PREMIAÇÃO

4.1. Durante a campanha serão disponibilizados os seguintes prêmios:

- **26 (vinte e seis) vales-compras no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada;**
- **26 (vinte e seis) vales-compras no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada;**
- **26 (vinte e seis) vales-compras no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada.**

4.2. Ao todo, serão **78 (setenta e oito) vales-compras**, totalizando **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)** em prêmios.
4.3. Os vales-compras serão disponibilizados aos contemplados conforme a mecânica da campanha e poderão ser utilizados exclusivamente nas lojas físicas participantes da Rede Mix Supermercados.
4.4. O vale-compra deverá ser utilizado de acordo com as condições de utilização informadas no momento da entrega.
4.5. O vale-compra não poderá ser convertido em dinheiro, cedido, transferido ou trocado por outros produtos ou serviços.
4.6. Eventuais regras específicas de utilização, prazo de validade e restrições de uso serão informadas ao contemplado no momento da entrega do vale-compra.

5. BENEFÍCIO EXTRA – TRANSPORTE POR UBER

5.1. Como benefício adicional vinculado à campanha de aniversário, o cliente que realizar **R$ 600,00 (seiscentos reais) em compras**, observadas as condições deste Regulamento, poderá receber o benefício de transporte para sua residência por meio de **Uber**.
5.2. O benefício de Uber **não constitui prêmio, sorteio, vale-compra ou premiação da campanha**. Trata-se de um benefício adicional oferecido pela Promotora aos clientes que cumprirem a condição de compras estabelecida nesta cláusula.
5.3. O benefício será limitado a:
a) **1 (uma) corrida por compra que atingir R$ 600,00 (seiscentos reais);**
b) distância máxima de **3 km (três quilômetros)** entre a loja participante e o endereço de destino informado pelo cliente;
c) valor máximo de **R$ 15,00 (quinze reais) por corrida**.
5.4. Caso o valor da corrida seja superior a R$ 15,00, a diferença entre o valor total da corrida e o limite de R$ 15,00 não será entrará como benefício cedido.
5.5. Caso o endereço informado esteja a uma distância superior a 3 km da loja participante, o benefício não será concedido.
5.6. O benefício será destinado exclusivamente ao deslocamento do cliente da loja participante para o endereço residencial informado e dentro dos limites estabelecidos neste Regulamento.
5.7. O benefício não poderá ser convertido em dinheiro, transferido, acumulado ou utilizado para outra finalidade.
5.8. O benefício de Uber estará sujeito à disponibilidade operacional do serviço e às condições de atendimento da plataforma utilizada pela Promotora.
5.9. A Promotora poderá estabelecer procedimentos operacionais para solicitação, validação e disponibilização da corrida, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos neste Regulamento.

6. ENTREGA DOS PRÊMIOS

6.1. O consumidor contemplado deverá apresentar documento oficial de identificação e, quando solicitado, o comprovante fiscal referente à participação.
6.2. O contemplado deverá assinar o respectivo termo de recebimento do prêmio.
6.3. A Promotora poderá registrar fotografia e/ou vídeo do contemplado para fins de divulgação da campanha, observadas as disposições deste Regulamento.
6.4. A responsabilidade da Promotora em relação ao prêmio se encerra com sua efetiva entrega ao contemplado, observadas as condições de utilização estabelecidas.

7. DIVULGAÇÃO E DIREITOS DE IMAGEM

7.1. Os ganhadores poderão autorizar a utilização de seus nomes, imagens e voz em materiais de divulgação relacionados à campanha, pelos meios de comunicação escolhidos pela Promotora e pelo período permitido pela legislação aplicável.
7.2. A divulgação poderá ocorrer em redes sociais, materiais impressos, canais digitais, comunicação interna, site e demais meios de comunicação utilizados pelo Mix Supermercados.

8. TRATAMENTO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

8.1. Os dados pessoais dos consumidores serão acessados somente por colaboradores e prestadores devidamente autorizados, respeitando os princípios e disposições aplicáveis da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**.
8.2. Os dados serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, operacionalização, controle e divulgação da campanha, quando aplicável.
8.3. Os dados pessoais serão armazenados e protegidos mediante medidas de segurança compatíveis com sua finalidade e com a legislação aplicável.
8.4. Os dados poderão ser mantidos pelo período necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e ao exercício regular de direitos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação na campanha implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.
9.2. A distribuição dos prêmios será gratuita, não sendo permitida qualquer cobrança ao contemplado pela entrega do prêmio.
9.3. O benefício de Uber previsto na Cláusula 5 não deverá ser confundido com os prêmios da campanha, constituindo benefício adicional condicionado ao cumprimento da regra de compras estabelecida.
9.4. Em caso de suspeita de fraude, adulteração de documentos, utilização indevida de comprovantes fiscais ou qualquer tentativa de burlar as regras da campanha, a participação poderá ser anulada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
9.5. As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo SAC Mix Supermercados através do e-mail **sac@mixsupermercados.com.br**, pelos telefones **(11) 4963-5557** ou pelas redes sociais oficiais.
9.6. Este Regulamento estará disponível nas lojas participantes e nos canais oficiais do Mix Supermercados.

10. PROMOTORAS ADERENTES

Formada pelas seguintes empresas participantes:
LOJA 02 – MINI MIX SUPERMERCADOS
CNPJ: 07.902.689/0007-84
LOJA 03 – MINI MIX SUPERMERCADOS
CNPJ: 07.902.689/0008-65
LOJA 04 – MINI MIX SUPERMERCADOS
CNPJ: 07.902.689/0002-70
LOJA 05 – MINI MIX SUPERMERCADOS
CNPJ: 07.902.689/0009-46
LOJA 06 – MINI MIX SUPERMERCADOS
CNPJ: 07.902.689/0003-50
LOJA 07 – MINI MIX SUPERMERCADOS
CNPJ: 07.902.689/0004-31
LOJA 08 – MINI MIX SUPERMERCADOS
CNPJ: 07.902.689/0006-01
LOJA 09 – MINI MIX SUPERMERCADOS
CNPJ: 07.902.689/0005-12

MIX SUPERMERCADOS